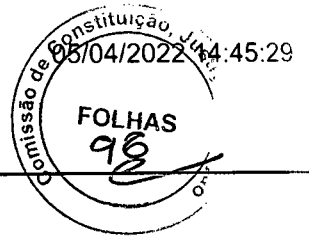




Lista de Presença

C.C.J.R. HIBRIDA



Dia: 05/04/2022 Horário 14:00

Local: COMISSÃO

Início: 13:21 Término:

Presentes: 12

Presentes

AMILTON FILHO(SD)	TITULAR
BRUNO PEIXOTO(MDB)	TITULAR
CHARLES BENTO(PRTB)	TITULAR
DEL. HUMBERTO TEOFILO(-)	TITULAR
DR. ANTONIO(UB)	TITULAR
RUBENS MARQUES(PRO)	TITULAR
MONDES CRUVINEL(CIDA)	TITULAR
WILDE CAMBAO(PSD)	TITULAR
CHICO KGL(UB)	SUPLENTE
CORONEL ADAILTON(PRTB)	SUPLENTE
JEFERSON RODRIGUES(REP)	SUPLENTE
LUCAS CALIL(PSD)	SUPLENTE

Justificativas

1 Secretário

Presidente

2 Secretario

PROCESSO 2021009018

AUTORIA: JULIO PINA

Início: 12/04/2022 15:55

Término: 12/04/2022 15:57

Parlamentar

Parlamentar	Voto	Hora
ALVARO GUIMARAES (UB)	Sim	15:56:56
AMAURI RIBEIRO (UB)	Sim	15:55:34
ANTONIO GOMIDE (PT)	Sim	15:55:48
BRUNO PEIXOTO (UB)	Sim	15:56:13
CAIRO SALIM (PROS)	Sim	15:57:03
CHARLES BENTO (PRTB)	Sim	15:57:10
CHICO KGL (UB)	Sim	15:55:53
CORONEL ADAILTON (PRTB)	Sim	15:56:48
DR. ANTONIO (UB)	Sim	15:56:30
FRANCISCO OLIVEIRA (MDB)	Sim	15:56:55
GUSTAVO SEBBA (PSDB)	Sim	15:56:54
HELIO DE SOUSA (PSDB)	Sim	15:56:00
JEFERSON RODRIGUES (REP)	Sim	15:56:10
JULIO PINA (PRTB)	Sim	15:55:52
LEDA BORGES (PSDB)	Sim	15:56:11
LUCAS CALIL (MDB)	Sim	15:56:12
MAX MENEZES (PSD)	Sim	15:56:33
RAFAEL GOUVEIA (PROG)	Sim	15:57:26
RUBENS MARQUES (UB)	Sim	15:55:51
TALLES BARRETO (UB)	Sim	15:55:40
TIAO CAROCO (UB)	Sim	15:55:56
WAGNER NETO (PRTB)	Sim	15:56:53
WILDE CAMBAO (PSD)	Sim	15:56:15

Totais: Sim: 23 Não:0

Resultado: APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, À 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.



1 Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 13 de 04 de 2022
[Handwritten Signature]
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090
Telefones: (62) 3221-3023/3221-3151
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 153-P

Goiânia, 18 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 93, extraído do Processo Legislativo nº 2021009018, aprovado em sessão realizada no dia 13 de abril do corrente ano, de autoria do **Deputado JULIO PINA**, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Atenciosamente,


Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 93, DE 13 DE ABRIL DE 2022.
LEI Nº _____, DE _____ DE 2022.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

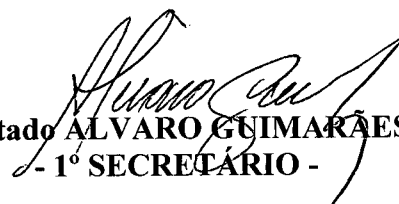
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

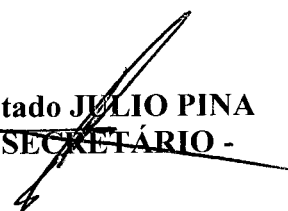
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Academia Morrinhense de Letras, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.740.371/0001-59, com sede no Município de Morrinhos-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de abril de 2022.


Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -


Deputado ALVARO GUIMARÃES
- 1º SECRETÁRIO -


Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de maio de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual

Protocolo 301625

LEI Nº 21.318, DE 4 DE MAIO DE 2022

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido ao Padre CARLOS GOMES DA SILVA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de maio de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

Protocolo 301627

LEI Nº 21.319, DE 4 DE MAIO DE 2022

Dá denominação ao próprio público que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA CLARICE DA SILVA SALES o Colégio Estadual de Vicentinópolis, situado na Rua Filostro Machado Carneiro, Setor Oeste, no Município de Vicentinópolis-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de maio de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ÁLVARO GUIMARÃES
Deputado Estadual

Protocolo 301628

LEI Nº 21.320, DE 4 DE MAIO DE 2022

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS - FSJJGO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 39.332.436/0001-13, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de maio de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

PAULO CEZAR
Deputado Estadual

Protocolo 301630

LEI Nº 21.321, DE 4 DE MAIO DE 2022

*Aut
93*
Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Academia Morrinhense de Letras, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.740.371/0001-59, com sede no Município de Morrinhos-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de maio de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

JULIO PINA
Deputado Estadual

Protocolo 301631

LEI Nº 21.322, DE 4 DE MAIO DE 2022

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a JULIO PINA NETO o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de maio de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DIEGO SORGATTO
Deputado Estadual

Protocolo 301633

LEI Nº 21.323, DE 4 DE MAIO DE 2022

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a VALÉRIA TORRES DA COSTA E SILVA o Título Honorífico de Cidadã Goiana.